***LEI Nº 3732, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação a particular e dá outras providências .

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como a Praça situada no Balneário Furnastur, com as seguintes confrontações: praça em formato circular, com um raio de 30,00 m; circunferência de 188,40 m; confrontando com as quadras 27, 28, 34 e 35, perfazendo uma área total de 2.827,43 m2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

 **Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS, a Praça situada no Balneário de Furnastur, com área de 2.827,43 m2, cuja desafetação é estabelecida no artigo 1º.

 **Art. 3º** O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüentemente o cancelamento de seu registro.

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de novembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete